

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 511, DE 21 DE AGOSTO DE 1956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16/8/1 956, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a nomear uma Comissão composta de 5 (cinco) membros, com o fim de elaborar um ante projeto relativo à criação de um Banco Municipal em Jundiaí.

Art. 2º - Os membros da Comissão criada pelo artigo 1º exercerão as suas funções gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e um de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor